ESTRATÉGIAS DE RESISTÊNCIA DAS MULHERES NEGRAS ESCRAVIZADAS NO RECIFE OITOCENTISTA- DÉCADAS DE 1870 E 1880-

Maria Marinho Harten
MESTRANDA EM HISTÓRIA PPGH UNICAP

RESUMO

O artigo busca contribuir com o debate acerca da percepção da agencia escrava na luta por dignidade, autonomia, direitos e liberdades na sociedade escravista, no Recife, nas décadas de 1870 e 1880 das mulheres escravizadas. O discurso a ser construído procura apontar os passos e espaços ocupados por essas mulheres, o cotidiano driblando a vigilância dos escravizadores e as normas de disciplinamento, suas estratégias e resistência em um período adverso da sociedade escravista. Privilegiando a análise de discursos públicos, quando da judicialização das demandas por direitos, escravizadas acionam o Poder Judiciário em Ações de Liberdade, processos judiciais que serão nosso fio condutor para identificação dos caminhos e estratégias para a conquista das liberdades. Com os indícios encontrados na documentação analisada e embasada pela historiografia sobre o período escravista construiremos o discurso da resistência ao domínio dos escravizadores e escravizadoras por parte destas mulheres nas duas últimas décadas da escravidão institucionalizada, entendendo-a como importante contribuição para o processo de abolição.

Palavras chave: Ação de Liberdade, Escravizadas, Resistência.

INTRODUÇÃO

> O mito da inércia é rompido quando se dá a participação popular dos sujeitos em busca de sobrevivência e manutenção de costumes. (E. P. Thompson)

O presente artigo tem por objetivo contribuir com o debate acerca da percepção da agencia escrava na luta por dignidade, autonomia, direitos e liberdades na sociedade escravista do Recife nas décadas de 1870 e 1880 por parte das mulheres escravizadas, em especial, quando a arena de disputas se dava no âmbito do Judiciário, em Processos Cíveis. A justiça é um dos palcos privilegiados para observação das negociações e conflitos entre senhores e escravos, ou entre o Estado Imperial e a instituição da escravidão, defende Clarissa Maia (2012; 184).

As Ações de Liberdade, consistem em instrumento jurídico utilizado por mulheres escravizadas no pleito por direitos. Embasadas na legislação de 28 de setembro de 1871, Lei 2.040, primeira lei a instituir direitos a escravizados e escravizadas, as demandas por liberdade passam a ser uma estratégia utilizada e hoje compreendidas como forma de resistência às condições e *coisificação* dos seus corpos, negação de sua alma, às violências a que eram submetidas.

Apesar dessas mulheres escravizadas só terem acesso a arena judicial quando representadas por um curador, pessoa livre, ou liberta, que a acompanharia em todo o processo, as ações impetradas na Comarca do Recife nos indicam o quão serviram como forma de resistência e oposição a abusos praticados pelo grupo escravizador na tentativa de manter a submissão e poderio sobre a mão de obra escravizada.

Durante o período estudado percebemos as estratégias de fugas como um discurso oculto, onde as escravizadas, sem explicitar sua indignação e insatisfação às condições a que eram submetidas burlava os mecanismos de vigilância e promoviam seu afastamento dos domínios do escravizador. Já as Ações de Liberdade impetradas no judiciário por mulheres escravizadas seriam estratégias de discurso público, uma vez que para que o pleito fosse

contemplado era necessário que fosse anunciado ao escravizador ou escravizadora que seria iniciada uma ação e as duas partes disputariam na arena judicial os seus pleitos.

James Scott (2013; 19) defende que todos os grupos subordinados criam, a partir da sua experiência de sofrimento, um “discurso oculto” que representa uma crítica do poder expressa nas costas dos dominadores e que por outro lado os poderosos também elaboram discursos ocultos que enunciam as práticas e exigências da dominação sem que venham a público e comparando os discursos dos dois grupos e estes ao discurso público das relações de poder proporciona a compreensão da resistência à dominação. Para o autor de A dominação e a arte da resistência –Discursos ocultos, os grupos subordinados tendem, por prudência, medo e desejo de agradar aos mais fortes, moldar o comportamento público como estratégia para atender as expectativas dos grupos dominantes. Scott afirma utilizar o termo discurso público como forma de designar as relações explicitas entre subordinados e os detentores do poder.

O estudo da escravidão sempre foi tratado de forma genérica e por muitos anos a discussão se dava com base na amabilidade com que era tratada a escravaria de uma forma geral. A especificidade no estudo da escravidão se deu ao mesmo tempo em que os cursos de História se multiplicavam no País, pós final da ditadura civil/militar iniciada no ano de 1964, em decorrência do crescimento do número de cursos de pós-graduação, mestrados e doutorados. Os anos 1980 chegam com um grande avanço no campo dos estudos e da historiografia, questões relativas a mulher e a mulher escravizada passam a ser relevantes na construção do discurso do processo escravista vigente por mais de três séculos no Brasil.

Arlete Farge (2011; 105) questiona em que ponto estamos, em dias atuais, em face das mudanças concernentes às mulheres e o que poderiam dizer a esse respeito algumas obras de antropologia, de história e de sociologia sobre as mulheres e como gerir um passado militante para algumas e inventar um futuro apesar da crise intelectual e moral atual.

Maria Odila Dias (1995; 50) defende que o processo histórico das mulheres em sociedade as apresenta em papéis informais, a mudança, o vir a

ser, se opõe ao domínio dos mitos e normas culturais. Segue afirmando que seus papéis históricos podem ser observados nas tensões, mediações, nas relações sociais que integram mulheres, história, processo social, podendo ser resgatados das entrelinhas e do implícito nos documentos escritos. Informações omissas, casuais, no contexto ou da intencionalidade formal do documento. Para a historiadora a historiografia atual favorece a história social das mulheres, pois vem se voltando para a memória de grupos marginalizados do poder, abrindo espaço para uma história macrossocial do cotidiano

Para analisar as Ações de Liberdade impetradas por mulheres escravizadas nas décadas de 1870 e 1880 na Comarca do Recife e a partir desses processos construir a narrativa do período escravagista, utilizaremos o método estudado por Carlo Ginsburg onde o nome é o fio condutor do discurso histórico a ser produzido. Para o autor, pessoas que normalmente não passariam pelo olhar do historiador, ao adentrar no sistema judiciário, em ocorrências policiais, pode chamar a atenção do pesquisador e será através do nome, de uma micro história que será exequível construir a narrativa desse grupo.

Chalhoub (2011) defende que as percepções dos escravizados e escravizadas fundamentavam ações no sentido de impor limites à escravidão e que estes oscilavam entre a passividade e a rebeldia, os atos de inconformismos negavam sua coisificação e afirmavam dignidade humana.

Procuraremos trazer ao leitor o ambiente vivido nas décadas finais da escravidão no espaço urbano da cidade do Recife, buscando entender os passos dessas mulheres escravizadas e como chegam a arena jurídica. O processo de Luíza, parda de 17 anos de idade ilustrará o artigo.

1. RECIFE E A ESCRAVIDÃO: O CENÁRIO

Recife sempre foi uma cidade que se destacou no cenário brasileiro politicamente, culturalmente e economicamente, estando por diversas épocas na vanguarda das revoluções, agitações políticas. Apesar das conquistas, sempre teve um ar de cidade provinciana que se manteve até o século passado apesar

de seus governantes lutarem para caracterizar a cidade como moderna, uma modernidade travestida de miséria e de desorganização social, espaço de grandes contrastes sociais.

Flávio Gomes (2012, p.90) afirma que o Recife, desde o seu nascedouro, era propenso às atividades comerciais e tendeu a crescer depois da expulsão dos holandeses, em 1654. Dentro dessa textura, muita gente ganhou dinheiro, desde o grande comerciante português, com suas casas de negócios espalhadas nas freguesias de São Pedro Gonçalves e Santo Antônio, até os negros de ganho. Vale registrar que entre esses últimos, as negras de ganho exerceram importante função na transformação do espaço urbano, transitando em vários lugares com seus produtos, que traziam em cestos sobre a cabeça, ou preparando guloseimas para vender aos viandantes, e complementa, tratava-se de comércio ambulante dominado por mulheres do povo.

A cidade do Recife, privilegiada, por ser uma cidade portuária e cercada por dois rios navegáveis, Rio Capibaribe e Rio Beberibe, passou a ser sede da Província de Pernambuco em 1824, estava entre as três principais cidades do País. Sua economia era fortalecida pelo comércio importador e exportador, seu porto era o principal canal de escoamento da produção interna, bem como, através dele, mercadorias e ideias chegavam da Europa e de outros polos do Brasil, bem como seguiam para outros Estados circunvizinhos. Propiciava a chegada de migrantes, o que deixava a cidade em constante movimento e com um comércio diversificado.

A Província de Pernambuco notabilizou-se economicamente, primeiramente, pelo cultivo da cana de açúcar, vastas plantações e um número imenso de escravizados e escravizadas formaram ao longo dos séculos, Brasil colônia e Império, uma elite dominante advinda do setor açucareiro, plantio e exportação, fazendo com que a riqueza dos senhores de engenho e a mão de obra escravizada vivessem em constante conflito.

Em Pernambuco, a escravidão africana surge como forma de viabilizar a indústria açucareira, diminuir os custos e aumentar a lucratividade dos senhores de engenho, passando a ser vista como símbolo de status, ascensão social do cidadão, a posse de escravos significava poder e algumas atividades só

deveriam ser exercidas por cativos (as) por serem atividades consideradas humilhantes para serem efetivadas por mão de obra livre.

Marcus Carvalho, em sua obra Liberdade Rotinas e Rupturas do Escravismo no Recife, 1822-1850, afirma que a escravidão no Brasil era basicamente uma instituição social, com finalidades suntuárias e políticas, e, no entanto, os cativos tinham valor, e muito. Não era somente os valores de troca ou uso que o cativo poderia produzir que contava, mas o próprio cativo em si. No caso das mulheres, a sua capacidade reprodutiva também entrava nessa contabilidade.

A cidade do Recife será o cenário para compreendermos o comportamento dos indivíduos que nela habitavam e que conviviam, escravizadas, escravizados, pobres livres, forras, africanas e africanos livres, representantes da classe dominante, autoridades, senhores de engenho, senhoras e senhorinhas brancas, policiais, imigrantes, personagens que se inter-relacionavam, fazendo o existir da cidade. Com o declínio da cana de açúcar e da produção algodoeira, ocasionadas pela abertura de novos mercados e fatores geoeconômicos que apontavam para outros ares, os da região sul, o ciclo do ouro, de serviços e o cafeicultor, leva a mudança de cenário, se no auge do período açucareiro e algodoeiro, a escravaria era lotada no campo, com as mudanças, o cenário urbano da sede da província passa a ser palco das relações do regime escravista, a configuração sofre alterações, a escravaria passa não só a servir no âmbito da casa grande, é deslocada para o centro urbano e passam a exercer também atividades de ganho.

A cidade do Recife tinha passado por um processo de modernização urbana, os bairros centrais, Santo Antônio e Frei Gonçalves se estendiam, agora bairros como o de São José e o do moderno bairro da Boa Vista, bairro residencial, somando ao cenário recifense espaços de circulação e de estabelecimento de redes de sociabilidade e de solidariedade às mulheres negras escravizadas que circulavam por entre as pontes que ligavam os bairros, no trabalho para seus escravizadores, em vendas, alugadas como amas de leite, engomadeiras e outros que pudessem extrair ganhos e sustentar as famílias dos

seus escravizadores ao mesmo tempo que promoviam sua subsistência e .juntavam um pecúlio com que pagariam sua alforria.

> Em 1855, percebe-se que a Câmara buscava deixar evidente qual era a configuração espacial pertencente ao “município” efetivamente. O município estava então dividido em 10 freguesias, e estas em 21 Distritos. (SILVA, 2011, p.32)

Os senhores de engenho saem do campo e migram para a sede da Província, Recife juntamente com suas famílias, escravizados e escravizadas, mantendo status de poder conforme a proporção da escravaria que possuía.

As escravizadas de ganho, mulheres negras, pretas de nação, pardas compunham a paisagem desta cidade, com seus tabuleiros, seus batuques, seu vozerio.

Para Flávio Gomes, mais do que o campo, os centros urbanos ofereciam espaços privilegiados de sociabilidade e a escravaria transitava por esses espaços, casas, igrejas, as ruas podendo interagir e criar meios para a organização em busca de inserção social.

> Era nos espaços urbanos que os negros, além de ganhar algum dinheiro com seus ofícios, tomavam conhecimentos de assuntos diversos entre eles os do domínio da política, seja escutando as dos brancos por detrás das portas, seja esticando os ouvidos no meio da rua para em seguida discutirem com os pares, fazendo suas próprias interpretações, quando então articulavam movimentos contestatórios. (GOMES, 2012, p.91)

2. MULHERES ESCRAVIZADAS NO RECIFE

> As mulheres que serviam nos lares ou que vendiam de tudo pelas ruas construíram leituras próprias do espaço, elegeram os caminhos que julgaram melhores ou menos perigosos, criaram laços de amizade e parentesco, fugiram da vigilância de pessoas e autoridades, encontraram pessoas e autoridades, encontraram pessoas que talvez não esperassem encontrar, produziram experiências nem sempre muito cômodas para senhores de escravos, oficiais da Câmara e seus funcionários. (SILVA, 2011, p.29)

Em seu artigo, as imposições da “nova ordem”: as prefeituras de comarca e o controle sobre as mulheres populares no Recife (1836-1842), Grasiela Morais (2012), descreve como o Código Penal de 1830, refletia as preocupações das elites com os agrupamentos de cativos (as), criando um aparato policial civil e

militar no sentido de coibir a presença e o agrupamento de pessoas de cor, e aponta as resistências das mulheres que empreendiam nas ruas da cidade a essas autoridades policiais.

> Tornavam-se, assim, mais susceptíveis de cair nas garras dos homens que compunham os aparatos policiais- que patrulhavam as ruas a fim de "limpar" o espaço público daqueles que s ameaçavam- buscando, com isso, "civilizar" tal espaço. Portanto, ainda que as autoridades policiais exercessem legalmente um poder para controlar os desvios à ordem nas ruas da cidade, algumas mulheres resistiam em obedecê-los e em respeitá-los. E, por conta disso, muitas foram parar atrás das grades, para pagar pela "desobediência" às leis e aos homens que as representavam. (MORAIS, 2012, p.43)

As prisões de mulheres negras neste período serviam como forma de controle de gênero e de cor. A moral patriarcal branca era a de que o espaço da rua deveria ser ocupado por homens, o lugar das mulheres era a casa, o lar, além do perigo que ofereciam as elites escravocratas, as mulheres de cor nas ruas poderiam esconder negras cativas fugitivas. A historiografia tem relativizado a tese de que as mulheres viviam enclausuradas, somente saindo de suas casas e sobrados, acompanhadas por alguém do sexo masculino, a rua seria lugar interdito às mulheres de boa família, que deveriam ter a honra preservada. Já para as mulheres das camadas subalternas que utilizavam o espaço da rua, estariam garantindo sua subsistência. A polícia as abordavam para darem contas aos senhores de escravos, casos essas fossem fugitivas, mulher e negra, era "suspeição generalizada", afirma Morais (2012).

A vigilância da organização espacial era confrontada através de resistências empreendidas por mulheres escravizadas, forras e livres pobres e à disciplina imposta, cabia a indisciplina e táticas e estratégias de resistências ocorriam em oposição é reconhecer como fu estratégias do poder formal.

No bairro do Recife, onde estava localizado o porto, armazéns de açúcar e algodão, casas comerciais, onde circulava predominantemente homens, livres, libertos ou escravos, boa parte das mulheres movimentava o comércio do prazer, como meretrizes, obtendo trocados necessários à sua subsistência, mais uma razão para que a sociedade as depreciasse e as faça sofrer repressão por parte

das autoridades policiais e médicas. Elas resistiam e se mantinham em suas ocupações, seja de vendedoras, seja de meretrizes.

> Para o contexto histórico e social aqui, encarar o ato de caminhar com seus sentidos de resistência é reconhecer como fundamental todo o conteúdo de interdições, limites – e mesmo de concessões– marcada pela escravidão em uma sociedade marcada pela escravidão e pelo patriarcalismo. É reconhecer ainda que os grupos populares possuem também linguagens próprias na leitura do mundo e de cada significante pessoal. (SILVA, 2011, p.60)

A escravidão doméstica, era considerada indispensável, as mulheres escravizadas seriam as amas de leite, mucamas, aquelas que transitavam no mesmo espaço da família do senhor de engenho, que tinha a confiança, usufruíam de roupas, melhor alimentação, faziam companhia as idas das sinhás à cidade, acoitava namoro de sinhazinhas, escutava os segredos e conversas dos seus escravizadores.

> A conhecida reclusão feminina dos tempos patriarcais, notada por viajantes europeus, não é uma condição que se deva atribuir às mulheres escravas, forras e livres pobres. A presença destas no meio urbano se dava sobretudo, como um imperativo da busca por sobrevivência, e pela condição básica de exercício de seus ofícios; essas circunstâncias conferiam a estas mulheres uma presença mais intensa pelas ruas da cidade, uma presença mais intensa pelas ruas da cidade, uma presença que está basicamente- mas não totalmente-vinculada à atividade do trabalho. Exercendo ofícios chamados na época de 'portas a fora', essas mulheres tinham uma mobilidade espacial e um conhecimento dos "perigos" da rua muito maior do que senhoras e patroas. Elas acabavam se apropriando, por assim dizer, de uma maior quantidade de espaços da cidade, ao mesmo tempo em que lhes atribuíam significados e qualidade próprios com seus gestos diários de "mulheres de rua": gritos, risos, falas "obscenas", movimentos do caminhar e da linguagem. (SILVA, 2011, p.62)

Diferentemente do campo, a cena urbana do Recife com os sobrados que exerciam dupla função, o primeiro andar servia de moradia, enquanto o andar de baixo era o comércio das famílias, essas novas configurações de moradia, lugares bem menores e de dupla funcionalidade impulsionava e proporcionava que a escravaria pudesse habitar distante do olhar vigilante do escravizador, a figura do feitor das fazendas e engenhos desaparece. Morar fora significava maior autonomia, diversidade de trabalhos, para isso, as mulheres negras escravizadas obtinham licença para morarem fora, mas, dentro da área urbana,

podendo ser encontradas em todos os lugares, nas casas, praças, fontes, becos, pontes.

Para Graziela Morais (2012, p.115), ao circularem nas ruas ficavam expostas à violência urbana, sendo a rua considerada um espaço pernicioso, reduto essencialmente masculino, lugar dos desclassificados socialmente, simbolizava ameaça cotidiana, tanto a rua quão os tidos como negros (fossem cativos, libertos ou livres) representavam preocupação.

Com o fim do tráfico atlântico de escravos, o aumento considerável em seu preço, a decadência da economia açucareira, provocam um grande desafio, a partir de 1850, para os escravizadores, que se veem obrigados a vender escravos, alugá-los, ou se utilizarem para atividades de ganho, vendas sob o pagamento de jornal, contribuindo em muitos casos para o sustento ou para fazer frente aos débitos, da família escravizadora, passando a contar com um menor número de mão de obra escravizada no cotidiano doméstico.

> Entretanto, as negras misturavam seus pregões aos cantos dos negros carregadores, tão comuns no bairro portuário do Recife, aumentando o burburinho das ruas. Não é difícil imaginar alguns panos estendidos junto a igreja, encimados pelas frutas, ou ainda os tabuleiros equilibrados nas cabeças das negras, imagens representadas por artistas contemporâneos que souberam perceber sociologicamente que esses tipos humanos e cenas caracterizavam a paisagem urbana e social do período. (SILVA, 2011, p.64)

A edição de posturas municipais havia funcionado como reguladoras de diversos assuntos, construção de casas, funcionamento do comércio, mercados públicos, limpeza, conservação da cidade, atuavam em função do disciplinamento urbano, tinha caráter higienista e de impor regras de comportamento, culturais e morais. As escravizadas que circulavam pela cidade, com seus tabuleiros, frequentando botequins, cultuando rituais religiosos, dançando, cantando, viam-se em situações de conflito com os policiais que faziam a guarda municipal e em muitas vezes eram conduzidas a casa de detenção. O controle social foi exercido pelas elites sobre os escravizados como forma de tentar evitar agrupamentos e possíveis sedições ou rebeliões, havia o temor que os escravizados se rebelassem e tomassem o poder a exemplo do ocorrido no Haiti.

Para Kátia Mattoso (2003, p.102), a aparente amenidade das relações entre senhores e escravos, na verdade é uma forma eficaz e sutil da resistência em face de uma sociedade que tendia a despojá-lo de toda a herança moral e cultural, frequentemente suicídios, fugas e revoltas individuais, levando o terror, o medo constante de rebeliões, o "medo branco" que instigava o controle através da edição de novas posturas municipais.

> Artigo único. Todo o escravo que for encontrado nas ruas desta cidade depois do toque de recolher até a alvorada sem escripto do seu senhor declarando o fim a que vai, será recolhido a casa de detenção, e se dará parte a seu senhor para o mandar castigar com três dúzias de palmatoadas, e pagar três mil réis de multa.
> Exceptuam-se os escravos que forem ou vierem das fazendas, engenhos ou sítios por mandado de seus senhores ou feitores com cargas ou outros objectos que mostrem que vem ou vão de viagem. Barão de Camaragibe. (APEJE, PM do Recife, lei nº 1129, de 26.06.1873.)

Outra postura proibia vozerios, alaridos e gritos pelas ruas a qualquer hora do dia, a Câmara Municipal contava com o apoio do Corpo de Polícia e a Guarda Nacional, constantemente instalava-se conflitos em resistência às leis, resistência às práticas de controle sobre os passos das mulheres negras escravizadas que ocupavam as ruas para exercerem seu ofício e lazer, para manter a obediência às Leis, conservar ou restabelecer a ordem e a tranquilidade pública, como aponta Wellington Silva (2012) em seu artigo Burlando a Vigilância.

Para Maia (2004), as posturas referentes aos cativos diziam respeito à moral, segurança e tranquilidade públicas, a polícia tentava evitar ajuntamentos, manifestações religiosas e culturais e que conseguissem dinheiro de forma ilícita.

3. A RESISTÊNCIA – AÇÕES DE LIBERDADE

As manifestações através dos festejos e batuques promovidos por negros e negras, nas ruas do Recife, a diversão como abertura de espaços e conquistas de direitos e de liberdade. O lazer, a bebedeira, o culto a religião e cultura

africana, danças e reuniões públicas das escravizadas eram motivos para perseguição e encaminhamento a Casa de Detenção.

> No que se refere a moral pública, aos costumes da população em geral, a Câmara tinha certa autonomia para propor posturas que incidiam diretamente no cotidiano dos habitantes, criando novos espaços de sociabilidade, cerceando o comércio das negras de tabuleiro em determinados locais, exigindo hábitos de higiene dentro e fora das habitações, e uma série de normas, nem sempre cumpridas. (SILVA, 2011, p.27)

A mudança do trabalho das escravizadas da área rural para centros urbanos, dificulta a vigilância por parte dos senhores (as), sendo a produção normativa por parte do Poder Público representava uma tentativa de disciplinamento da força de trabalho, contenção de rebeldias num espaço privilegiado para uma relativa autonomia do olhar de escravizadores, em especial, as mulheres negras escravizadas que atuavam com tabuleiros e quitandas, amas de leite, dentre outras, que exerciam atividades fora da moradia de seus senhores ou de suas senhoras, onde as mesmas encontravam espaço para organizar-se, manter seus ritos, línguas, costumes próprios de suas etnias de origem, seus cantos, fortalecendo suas identidades, percepções e suas formas de resistência. Através deste disciplinamento, tentava-se restringir o controle da força de trabalho por espaços na cidade, limitando horário de circulação, tentando evitar atos de rebeldia, provocando resistência por parte dos escravizados e escravizadas, que mantinham os batuques, os folguedos, a presença em botecos, os ajuntamentos.

Maciel Silva (2011) defende que a esses olhares vigilantes se contrapunham as necessidades e resistências dos habitantes, em especial, dos que a rua era um espaço para a sobrevivência, onde estavam inseridas as mulheres negras escravizadas, podendo ser visualizado procedimentos e táticas de resistência formadoras de uma antidisciplina em oposição as imposições do poder formal.

O Memorial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco tem a guarda dos processos cíveis, as Ações de Liberdade, compreendidas

enquanto discursos públicos que levavam mulheres escravizadas a buscar a arena judicial para a reivindicação por direitos e liberdades.

Em pesquisa exploratória podemos constatar que com as ideias libertarias e pós a promulgação da Lei 2.040 de 28 de setembro de 1871, embasamento jurídico para que essas ações pudessem tramitar e em alguns casos ser determinado o fim da escravidão para aquela que chega ao sistema de justiça pleiteando liberdade que muitas escravizadas, alegando os mais diversos motivos, em seu nome e ou em nome de seus filhos, recorre ao Poder Judiciário e naquela arena privilegiada trava o conflito com seu escravizador(a).

A ação de liberdade movida por iniciada em 27 de julho de 1880 perante o Juízo da Comarca do Recife, onde se apresenta a escravizada Josepha, petição assinada a rogo da suplicada pelo Senhor José Martino do Eirado.

> Ilustríssimo Doutor Juiz de Direito da Vara Cível
>
> Josepha, escrava de D. Anna Maria da Conceição Lima, como seve do primeiro documento junto, é do qual seve que a referida Senhora deve as taxas, a contar de 1874, e estando a suplicante matriculada na matrícula especial de 1872, a 1873, instituída pela lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871, não fora pela referida Senhora dada a renovação da matrícula geral de conformidade como o artigo 2° do regulamento n°7:536 de 15 de novembro de 1879 como seve do 2° documento, em vista do que, Ilustríssimo Senhor, a suplicante julga ter direito a liberdade de conformidade com as disposições da lei em vigor, por isso, vem perante V. Sª, pedir a sua (...) proteção, visto ser escrava, e paupérrima, e não tem recursos para constituir advogado para tal fim, e bem assim requerer a V. Sª, para que seja mantido o seu direito. Nestes Termos, P. a V. Sª deferimento. E. R. M. Recife, 27 de julho de 1880. ((MEMORIAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Caixa 1778)

Intimada a sua escravizadora, alega, em defesa do seu direito de propriedade, que havia comprado Josepha do coronel Pedro de Sá Barreto, tutor de seu neto, Virginio Barreto Carneiro Leão, com autorização do juiz de orfãos pelo preço de 700#000 réis e que a mesma estava matriculada neste município em 09 de abril de 1872, sob número 713 e 15 como consta da escritura lavrada em cartório, anexando a cópia a petição requerendo ao juízo o indeferimento da petição de Josepha.

Três meses depois na 1ª Secretaria de Polícia de Pernambuco, em 05 de outubro de 1880, a chefatura envia ao juízo para que este o tome em consideração que julgar merecer, um questionário respondido pela preta Joanna que alega ser livre, visto não estar matriculada, mas, é tratada como escrava por D. Anna Maria da Conceição Lima que se diz sua senhora.

Na documentação apresentada em Juízo relativa a compra e venda da Escrava Josepha, o que podemos perceber é que a mesma foi comprada por D. Anna Maria da Conceição por 700 mil reis e na ocasião estava matriculada no município do Recife, em data de quatro de setembro de 1873, onde residia a família de Virginio Barreto Carneiro Leão, constando que Josepha tinha 19 anos e fazia serviço de campo.

Mas, porque a Josepha da ação de liberdade se apresenta como Joanna na chefatura de Polícia de Pernambuco? O processo tramitava em juízo, a demora da solução para a sua liberdade talvez tenha a impulsionado a buscar auxilio em outra esfera. Seu nome, Josepha ou Joanna?

Para a sua escravizadora a escravizada seria Josepha, nome atribuído após a compra. Até então a escravizada era chamada de Joanna, nome que provavelmente foi dado a ela pela família Carneiro Leão enquanto a mesma esteve sob seu domínio.

O nome, a família, os costumes e a cultura eram tirados das escravizadas, mas, a resistência existia e as estratégias eram utilizadas para a conquista da dignidade, autonomia e liberdades.

A pesquisa nessa ação de liberdade nos deixou com uma interrogação, inquietudes de nós pesquisadores que muitas vezes somos obrigados a amargamos com a falta da documentação, nos autos não constava a sentença, terminamos os trabalhos sem afinal saber que rumo tomou Josepha/Joanna.

Na ação de liberdade impetrada pela Parda Luíza, 17 anos, escrava de Ernesto de Leopoldo, residente nesta cidade do Recife a alegação é que sendo possuidora de um pecúlio no valor de 300#000 desejava libertar-se, uma vez que seus senhores iriam embarca-la para o sul do império. Luíza requer em Juízo

que lhe seja nomeado um curador e que o pecúlio fosse recolhido em depósito público. De pronto, o Juízo nomeia o curador, senhor João Gomes dos Santos Filho que a representará em todos os atos processuais e ordena a intimação dos suplicados, em 25 de agosto de 1880.

Luiza requereu tudo quanto fosse de seu direito e justiça. O juramento foi lavrado e assinado pelo juiz, pelo curador e pelo escrivão que a tudo tomou a termo, Sr. Fabriciano do Rego Barros.

Oficiado ao Chefe de Polícia dando-lhe ciência que tramitava processo de Luíza em desfavor de seu escravizador, por razão da mesma querer comprar sua liberdade e não ser embarcada ao sul, o mesmo responde ao juízo afirmando que haviam as evidências precisas para não ser embarcada a parda Luíza de 17 anos de idade que por esse juízo está litigando sua liberdade. Assinado pelo chefe de polícia, senhor Francisco Manuel Cavalcanti.

Realizada a citação de Ernesto Leopoldo, o escravizador, para apresentar a dita escrava Luíza ao Juízo para arbitramento do valor razoável da indenização. Em juízo, os suplicados declaram que não serem os senhores da referida escrava, e esclarecem que os senhores de Luíza seriam Manuel Soares ou José Victorino de Paiva ou Miguel de Bastos, tendo em vista que a compra contratada não teve a escritura passada e que por esse motivo a ação não poderia ser a desfavor dos mesmos e, ainda, que por não estarem em poder da escravizada Luíza, não a poderiam apresenta-la em juízo.

O juiz, aceitou a declaração feita e ordenou a expedição de mandando de citação desta vez em nome do verdadeiro senhor da escrava. Dois meses depois do pedido inicial da parda Luíza, seu curador retorna aos autos através de petição onde declara que tendo sido intimado o Senhor Manoel Soares de Oliveira, senhor da dita escrava, este realizou acordo extrajudicial passando a carta de liberdade a Luíza solicitando que esta conste nos autos e requerendo a desistência do arbitramento de indenização aos supostos senhores da escrava, posto que Luíza se acha livre, apresentando aos autos em 16 de outubro de 1880 o termo de desistência.

A luta por liberdade da parda Luíza de 17 anos é uma das tantas histórias de resistência que encontramos acondicionadas no Memorial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Luíza se negava a ser vendida, ter outro senhor, deixar a cidade, provavelmente a cidade que nasceu, talvez família, um amor, não aceita ser levada para o sul do Brasil, ter novos senhores, sem ter ideia do que a esperava, suas incertezas a levaram a arena judicial, a levaram a liberdade de ir onde quisesse ir, ser dona de si. Livre, Luíza, não seria mais obrigada a submeter-se ao domínio de escravizadores. Luíza livre.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o presente artigo, pretendeu-se, enfim, direcionar um foco de luz sobre aspectos negligenciados ou, ao menos, pouco debatidos pela historiografia. É oportuno ainda salientar, tal como evidenciou Ginzburg,

> [...] o mesmo paradigma indiciário usado para elaborar formas de controle social sempre mais sutis e minuciosas pode se converter num instrumento para dissolver as névoas da ideologia que, cada vez mais obscurecem uma estrutura social [...] se a realidade é opaca, existem zonas privilegiadas – sinais, indícios – que permitem decifrá-la. (GINZBURG, 2002, p. 177)

As relações que as mulheres negras teciam na iminência da libertação confirmam, talvez, uma destas zonas privilegiadas ante uma realidade opaca, tal como ressalta Carlo Ginzburg.

As Ações de Liberdade são fontes documentais de fundamental importância para a compreensão do fenômeno que impulsionavam aquelas mulheres escravizadas, em uma sociedade adversa, patriarcalista e escravocrata, tomavam as ruas com seus ofícios e de lá teciam redes, juntavam o pecúlio necessário para ingressarem na arena judicial como exercício de cidadania e resistência à violação dos direitos assegurados na Lei 2.040 de 28 de setembro de 1871, plantando as sementes do movimento abolicionista, essas mulheres fizeram a diferença na luta por liberdades nas duas últimas décadas antes de sancionada a Lei da abolição de 13 de maio de 1888.Josepha/Joanna,

cujo final do processo não foi possível conhecer, por faltar a sentença judicial nos autos, mesmo sabendo que há inúmeras possibilidades para o desenlace, a única afirmação possível é a de que Josepha/Joanna foi protagonista na luta por direitos quando recorreu a arena judicial e Secretaria de Polícia de Pernambuco. Em relação a Luíza, podemos afirmar livre, passa a ser dona de si, não mais trabalhará para quem não queira, não mais será castigada, não mais será vendida em praça pública, não mais será arrancada de sua cidade. A Luíza e a tantas outras mulheres escravizadas que lutaram por dignidade, autonomia e liberdades a nossa compreensão do papel fundamental que coube as mulheres na luta abolicionista.

FONTES:

Memorial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Caixa 1778, ano 1880.

Memorial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Caixa 1162, ano 1880.

REFERÊNCIAS

ARRAIS, Raimundo. **O Pântano e o Riacho:** A formação do espaço público no Recife do século XIX. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2004.

CABRAL, Flávio José Gomes e COSTA, Robson (orgs). **História da escravidão em Pernambuco**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

_____, Flávio José Gomes. **"Ó pretos, nada de negócios de brancos!":** sociabilidades, cultura e participação política dos homens de cor no processo de Fundação do Estado e da Nação**.** In CABRAL, Flávio José Gomes e COSTA, Robson (orgs). História da escravidão em Pernambuco. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife**, 1822-1850. 2ª ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.

CHALHOUB. Sidney. **Visões da liberdade**- Uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo, Companhia das Letras, 2011.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**: 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

GINZSBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios. O nome e o como** (capítulo V) Lisboa, Difel- Difusão Editorial Ltda, 1989.

_____, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais:** morfologia e história. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência:** criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Tradução Viviane Bosi. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

_____. **Caetana diz não: Histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira**. Tradução. São Paulo: Companhia das letras, 2005.

FARGE, Arlete. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

_____, Arlete. **Lugares para a História.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

MAIA, Clarissa Nunes. **Sambas, batuques, vozerias e farsas públicas:** o controle social sobre os escravos em Pernambuco no século XIX (1850-1888). São Paulo: Annablume, 2004.

MAMIGONIAN, Beatriz G. **Africanos livres:** a abolição do tráfico de escravos no Brasil**.** São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2003.

MORAIS, Grasiela Florêncio. **As imposições da "nova ordem":** As prefeituras de comarca e o controle sobre as mulheres populares no Recife (1836-1842). In: GOMES, Flávio José; COSTA, Robson, **História da Escravidão em Pernambuco**. Recife: Editora Universitária - UFPE, 2012.

SCOTT, James C. **A dominação e a arte da resistência –** Discursos ocultos. São Paulo: Livraria Letra Livre, 2013.

SILVA, Maciel Henrique Silva. **Na casa, na rua e no rio:** a paisagem do Recife oitocentista pelas vendeiras, domésticas e lavadeiras. Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme. Acessado em 13.08.2018

_____. **Pretas de Honra:** Vida e trabalho de domésticas e vendedoras no Recife do século XIX (1840-1870). Editora Universitária da UFPE, co-edição, Salvador: EDUFBA, 2011.

SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre sobrados e mocambos:** fuga de escravos e ação policial no Recife oitocentista (1840- 1842). História da Escravidão em Pernambuco. Orgs. Flávio José Gomes Cabral e Robson Costa. Editora Universitária UFPE. Recife, 2012.

_____. **Burlando a vigilância:** repressão policial e resistência negra no Recife no século XIX (1830-1850). Revista África e Africanidades, Rio de Janeiro, ano 1, n. 1, maio. 2008. Disponível em: http://www.africaeafricanidades.com/documentos/Burlando_a_vigilância_repressão_policial_e_resistência_negra_no Recife_do século_XIX. Pdf acesso em 10 de agosto de 2018.

THOMPSON, Edward P. **Costumes em comum**. Estudos sobre a cultura popular Tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

XAVIER, Giovana, Farias, Juliana B., Gomes, Flávio. **Mulheres Negras no Brasil escravista e do pós-emancipação**. São Paulo: Selo Negro, 2